

## NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Petição n.º 223/XII \(2.ª\)](#)

**Assunto: Futuro da RTP face à intenção do Governo de privatizar o serviço público de rádio e televisão**

**Entrada na Assembleia da República: 12 de dezembro de 2012**

**N.º de assinaturas: 7547**

**1.º Peticionário: António Pedro Saraiva de Barros e Vasconcelos**

### I — Introdução

A presente petição foi recebida através do sistema de petições *on-line*, tendo dado entrada na Assembleia da República em 12 de dezembro de 2012 e baixado à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação no dia 18 de dezembro de 2012, na sequência do despacho do Vice-Presidente do Parlamento.

### II — A petição

1 — A referida petição foi numerada com o n.º 233/XII (2.ª), é assinada por 7547 cidadãos e encontra-se disponível em <http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetallePeticao.aspx?BID=12342>

2 — Os peticionários «pedem à Ex.ª Sr.ª Presidente da Assembleia da República «o agendamento, em Plenário da Assembleia da República, de um debate sobre o futuro da RTP face aos anúncios preocupantes da intenção de o Governo apresentar no Parlamento uma proposta de privatização do serviço público de rádio e televisão».

3 — Os peticionários baseiam a sua solicitação no facto, entre outros, de a concessão do serviço público de rádio e de televisão a uma empresa privada, que receberia não apenas a contribuição para o audiovisual como também receitas publicitárias, induziria uma programação submetida a meros critérios de rentabilidade comercial, impossível de contrariar através de um caderno de encargos, o que comprometeria a qualidade e a diversidade exigíveis a um operador de serviço público, para além de que este quadro provocaria ainda uma grave distorção das regras de concorrência com os restantes operadores privados. Para além disso, sublinham que esta solução não está prevista nem no Programa do Governo nem sequer no Memorando de Entendimento com a Troika e desrespeita a Constituição da República Portuguesa.

4 — Consultada a base de dados da atividade parlamentar e do processo legislativo, não foi encontrada nenhuma outra petição ou uma iniciativa legislativa sobre esta matéria específica.

### III — Conclusão

1 — A petição, aquando da sua remessa, tinha 7547 assinaturas, pelo que, após a sua admissão, será obrigatória a audição dos peticionários na Comissão (artigo 21.º, n.º 1, da LDP), a apreciação em Plenário (artigo 24.º, n.º 1, alínea a) da LPD) e a publicação no *Diário da Assembleia da República* (artigo 26.º, n.º 1, alínea a), da LPD).

2 — Estando presentes os requisitos formais exigidos pelo artigo 9.º do supra citado diploma (os peticionários estão devidamente identificados, o objeto da mesma está bem especificado e o seu texto é inteligível), e não se verificando qualquer causa de indeferimento liminar, de acordo com o artigo 12.º do citado regime jurídico do exercício do direito de petição, parece ser de admitir a petição;



Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação

---

3 — Sugere-se que no final a Comissão pondere a remessa de cópia da petição ao Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares e ao Conselho de Administração da Rádio e Televisão de Portugal, SA, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou para tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.

Palácio de S. Bento, 26 de dezembro de 2012

A assessora da Comissão

*Maria Mesquitela*

Maria Mesquitela